CÂMARA MUNICIPAL
DO RIO DE JANEIRO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N°

EMENTA:
TORNA NÃO EDIFICÁVEL O IMÓVEL LOCALIZADO NA AVENIDA EMBAIXADOR ABELARDO BUENO, S/N, PAL 40.481, BARRA OLÍMPICA, DESTINA SUA UTILIZAÇÃO EXCLUSIVA PARA IMPLEMENTAÇÃO DE PARQUE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autor(es): VEREADOR PEDRO DUARTE

A CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado como não edificável o imóvel localizado na Avenida Embaixador Abelardo Bueno, s/n, PAL 40.481, Barra Olímpica.

Art. 2º A área referida no art. 1º fica destinada exclusivamente à implementação de parque público, com finalidade de uso recreativo e de lazer, sendo permitido o uso de até sete por cento da área total do imóvel para a instalação de mobiliário urbano, equipamentos de esporte e lazer, sanitários, estruturas de apoio e demais edificações leves, de caráter provisório ou permanente, estritamente necessárias ao funcionamento e manutenção do parque.

Art. 3º O Poder Executivo realizará estudos visando à estruturação de eventual concessão, parceria público-privada (PPP) ou outro modelo de cooperação com a iniciativa privada para viabilizar a implantação, operação e manutenção do parque público.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Teotônio Villela, 05 de agosto de 2025.

ANEXO I

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei Complementar tem por objetivo preservar o imóvel situado na Avenida Embaixador Abelardo Bueno, s/n, PAL 40.481, como espaço livre de edificação, garantindo sua destinação à criação de um parque público que beneficie diretamente os moradores e frequentadores da Barra Olímpica e adjacências.

A região da Avenida Embaixador Abelardo Bueno passou, nas últimas décadas, por um processo intenso de adensamento urbano, com crescente ocupação por empreendimentos residenciais, comerciais e equipamentos de grande porte. Esse crescimento, no entanto, não foi acompanhado na mesma proporção pela oferta de áreas

Assinado digitalmente por VEREADOR PEDRO DUARTE.
Código de validação: 6b9444a0-6e4b-4c7f-97be-5fe9caa57254
A autenticidade deste documento poderá ser confirmada no site: valida.camara.rj.gov.br/sal

verdes públicas e de lazer, fundamentais para a qualidade de vida urbana.

Transformar o referido terreno em parque público é uma medida que se alinha ao interesse coletivo e à promoção de um espaço de convívio e bem-estar. A declaração como área não edificável reforça o compromisso com o equilíbrio urbano e impede que novas edificações ocupem uma área estratégica para o tecido urbano local.

Além disso, a previsão de estudos para eventual parceria com a iniciativa privada garante viabilidade econômica e operacional ao projeto, respeitando a diretriz de uso exclusivamente público da área.

Trata-se, portanto, de um passo relevante na política de ordenamento urbano e valorização do espaço público em nossa cidade.

Assinado digitalmente por VEREADOR PEDRO DUARTE.
Código de validação: 6b9444a0-6e4b-4c7f-97be-5fe9caa57254
A autenticidade deste documento poderá ser confirmada no site: valida.camara.rj.gov.br/sal